PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

055

PROJETO DE LEI Nº 003 /2001

SÚMULA: Autoriza a alteração da destinação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterada a destinação de parte do bem de uso de comum do povo - quadra II do Loteamento Jardim Brasília - objeto da matrícula 7.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro, anteriormente destinado para a implantação de praça, para bem de uso especial destinado a edificação de escola (área de 2.925,00 m2), praça poliesportiva (área de 4.647,00 m2), conforme plantas em anexo.

Parágrafo único : Parte do imóvel com área de 728,00 m2 permanecerá afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de rua (prolongamento da Rua Recife).

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 08 DE JANEIRO DE 2001.

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 18 de janeiro de 2001

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 16 de janeiro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 003/01
Em 09 de janeiro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 003/01

Súmula: Autoriza a alteração da destinação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterada a destinação de parte do bem de uso de comum do povo - quadra II do Loteamento Jardim Brasília - objeto da matrícula 7.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro, anteriormente destinado para a implantação de praça, para bem de uso especial destinado **a escola edificada** (área de 2.925,00 m2), praça poliesportiva (área de 4.647,00 m2), conforme plantas em anexo.
Parágrafo único: Parte do imóvel com área de 728,00 m2 permanecerá afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de rua (prolongamento da Rua Recife).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 22 de Janeiro de 2001

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.
Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2001

Senhor Presidente:

A Comissão após analisar o presente Projeto concluiu se tratar de afetação a uso comum do bem, objeto da legislação proposta.

O terreno, localizado na quadra II do loteamento Jardim Brasília, objeto da matrícula 7.375 do cartório de Registro de Imóveis de Castro, anteriormente destinado para a implantação de praça, será alterado para bem de uso especial, destinando área de 2.925,00 m2 para a escola e outra área de 4.647,00 m2 para praça poliesportiva, ainda permanecendo parte do imóvel afetado para bem de uso comum do povo, destinado a abertura de rua prolongamento da Rua Recife.

No entanto a Comissão propõe uma emenda modificativa no texto original:

No artigo 1º onde consta "a edificação de escola" modifique-se para **"a escola edificada".**

Pelo aspecto jurídico é imediato a conversão da destinação do Bem e por isso é viável a proposta contida no projeto.

Assim a Comissão tendo por consultado o aspecto jurídico e constitucional, também está consciente de que a área de destinação pública que se desafeta, pode ser substituída por outra de igual localização e sem prejudicar a comunidade, em área de recreações.

Assim, após proposta a emenda acima, a Comissão se mostra favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

NORMA SUELI P RODRIGUES	*INÁCIO POVAZ FILHO*	*JUCELI RUTHS*
Presidente	***Membro***	***Membro***

MEMORIAL DESCRIITVO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Do Lote denominado Prolongamento da Rua Recife - parte do terreno urbano Praça II, do Jardim Brasília,
Pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí
Local: Rua Natal - Loteamento Jardim Brasília -Município de Carambeí.
Comarca de Castro - Estado do Paraná.
Área: 728,00 m².

Descrição dos limites e confrontações:

Com área de 728,00 m², medindo quem da rua Natal (anteriormente R16) olha o imóvel, mede 16,00 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 49,00 metros, confronta com o lote denominado Praça Poliesportivo; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, confronta com o lote denominado Escola; e aos fundos onde mede por linha curva 16,76 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

Carambeí, 25 de outubro de 2.000

Responsável Técnico

ENGº RICARDO R. BIERSTEKER
CREA 5406-D

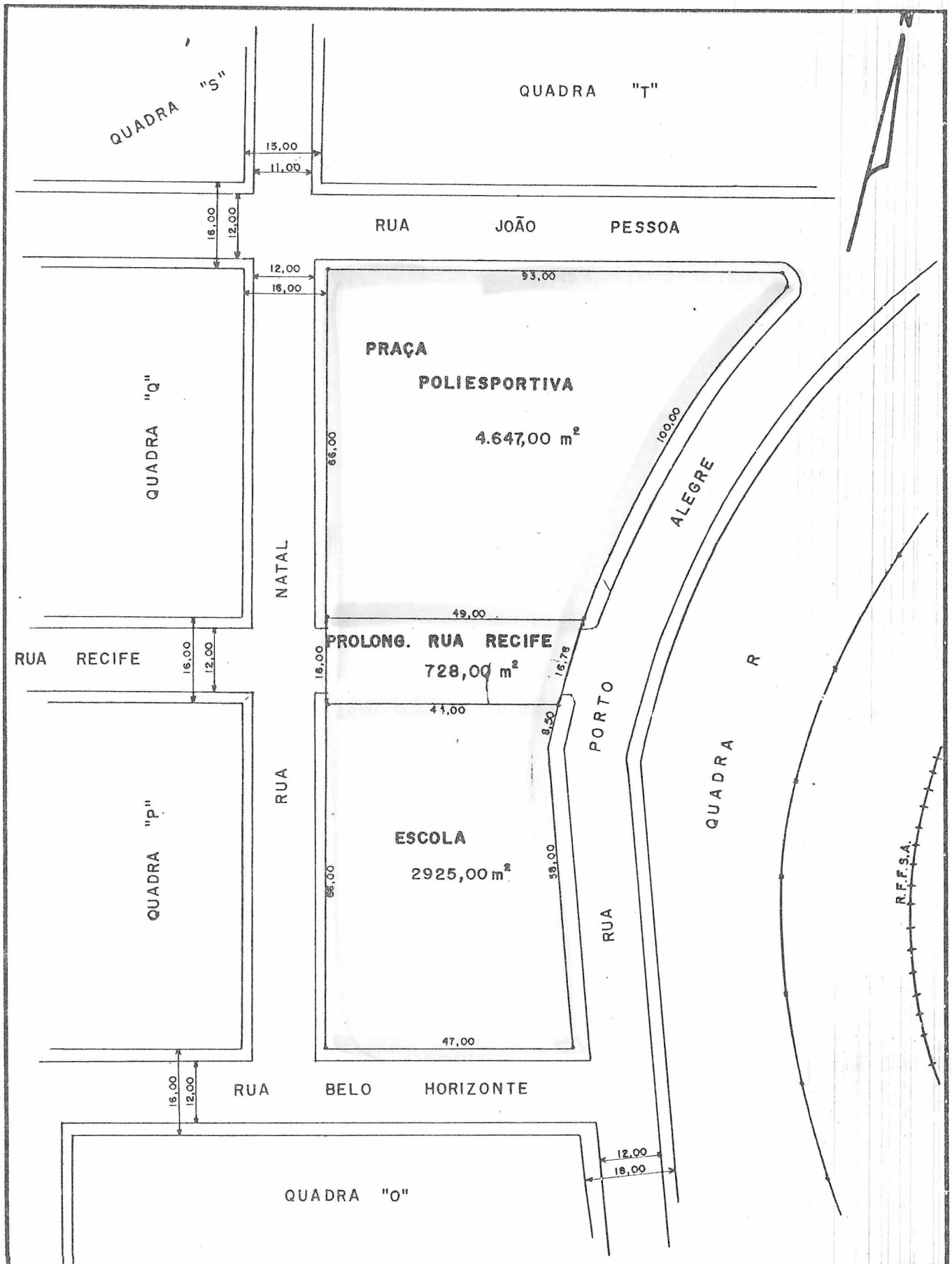

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	OBJETIVO: DESDOBRO
IMOVEL: PRAÇA II DO JARDIM BRASÍLIA	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	
ÁREA: 8.300,00 m²	RESP. TÉC.
LOCAL:	MUNIC.: CARAMBEÍ

MEMORIAL DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Do Lote denominado Escola - parte do terreno urbano Praça II, do Jardim Brasília,
Pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí
Local: Rua Natal - Loteamento Jardim Brasília -Município de Carambeí.
Comarca de Castro - Estado do Paraná.
Área: 2.925.00 m².

Descrição dos limites e confrontações:

Com área de 2.925,00 m², medindo quem da rua Natal (anteriormente R16) olha o imóvel, mede 66,00 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 47,00 metros, confronta com a rua Belo Horizonte; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, confronta com o prolongamento da rua Recife; e aos fundos onde mede por linha curva 66,50 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

Carambeí, 25 de outubro de 2.000

Responsável Técnico
ENGº RICARDO R. BIERSTEKER
CREA 5406-D

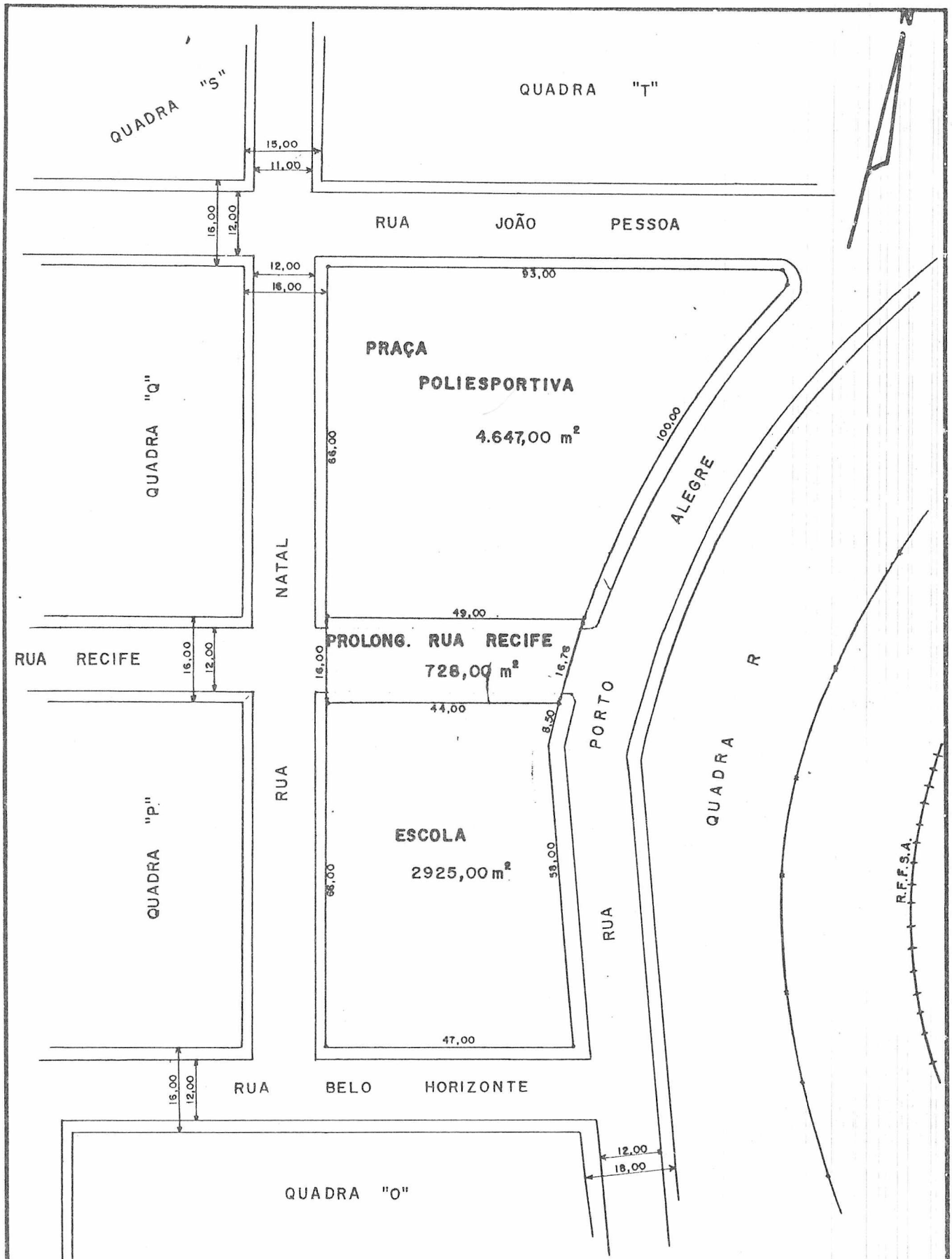

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	OBJETIVO: DESDOBRO
IMOVEL: PRAÇA II DO JARDIM BRASÍLIA	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	
ÁREA: 8.300,00 m²	RESP. TÉC.
LOCAL	MUNIC.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Do Lote denominado Praça Poliesportiva - parte do terreno urbano Praça II, do Jardim Brasília, Pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí
Local: Rua Natal - Loteamento Jardim Brasília -Município de Carambeí.
Comarca de Castro - Estado do Paraná.
Área: 4.647,00 m².

Descrição dos limites e confrontações:

Com área de 4.647,00 m², medindo quem da rua Natal (anteriormente R16) olha o imó mede 66,60 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 49,00 metros, confronta com o prolongamento da rua Recife; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 93,00 metros, confronta com a rua João Pessoa; e aos fundos onde mede por linha curva 100,00 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

Carambeí, 25 de outubro de 2.000

Responsável Técnico

ENGº RICARDO R. BIERSTEKER
CREA 5406-D

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal de Carambeí
Em 11 de janeiro de 2001

CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - ESTADO DO PARANÁ

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº 2445377

01-A) ( ) VINCULADA
01-B) ( ) SUBSTITUÍDA
01-C) ( ) CO-RESPONSAB.
Nº

PARTES CONTRATANTES

02 NOME E TÍTULO DO PROFISSIONAL
Eng. Agr. Ricardo Rinaldo Biersteker

03 SIGLA ESTADO / Nº CARTEIRA CREA OU VISTO
5.406-D-PR.

04 EMPRESA CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

05 Nº REGISTRO CREA OU VISTO

06 NOME DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO DA OBRA / SERVIÇO
Prefeitura Municipal de Carambeí.

DADOS DA OBRA / SERVIÇO CONTRATADO

07 LOCAL DA OBRA / SERVIÇO(LOGRADOURO)
Praça II do Jardim Brasília

Nº

QUADRA

LOTE

08 BAIRRO
Jardim Brasília

09 CEP
84.145-000

10 CIDADE-ESTADO
Carambeí - Paraná

11 TIPO DE OBRA / SERVIÇO (V.TAB)
099

12 SERVIÇOS CONTRATADOS (V. TABELA)
035 055 xxx xxx xxx xxx xxx
xxx xxx xxx xxx xxx xxx xxx

13 DIMENSÕES / QUANT.	14 UN MEDIDA (M², ETC)	15 DADOS COMPLEM. (Nº PAVIMENTOS, ETC)	16 UN MEDIDA (PAV., ETC)	17 DATA INÍCIO	18 DATA FINAL
300,00	m2	xxxx	xxxx	25/10/00	26/10/00

19 VALOR DA OBRA / SERVIÇO	20 VALOR HONORÁRIOS	21 VALOR TAXA A PAGAR	22 ENTIDADE CLASSE
xxxx	xxxx	R$15,96	314

Importante: Assinale a tabela utilizada para recolhimento de taxa.
( ) 1 - Tab. Taxas Edificações m2 ( ) 2 - Culturas Anuais ( ) 3 - Contrato e Prestação Serviço ( ) 4 - Taxas Especiais

23 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Desdobro de terreno urbano (Praça Jardim Brasília).
- Obs.: O profissional possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carambeí.

Endereço do Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção)
( ) Profissional - Citado no campo 02. ( ) Empresa Contratada - Citada no campo 04

24 ENDEREÇO (AV., RUA, AP., ETC.)

25 BAIRRO

26 TELEFONE (CITAR DDD)

27 CEP

28 CIDADE - ESTADO

29 ASSINATURA DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO
x
CPF/CGC: 00.613.765/0001-60

30 ASSINATURA DO PROFISSIONAL ANOTANTE

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

IMPORTANTE:
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA ART. COM EXCEÇÃO DOS CAMPOS 15, 16 e 20

4ª V I A - AFIXAR NA OBRA

Autenticação Mecânica

RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA - ART 3º - Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica.

ART. 9º - A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa contratada a multa prevista na alínea "a" do art. 72 da Lei 5194/86.

ART. 8º Serão consideradas nulas as ARTs quando, a qualquer tempo: I - verificar-se a inexatidão de quaisquer dados nela constantes. II - o CREA verificar incompatibilidade entre as atividades técnicas

AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E TABELAS, ENCONTRAM-SE NO FINAL DESTE FORMULÁRIO

CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - ESTADO DO PARANÁ

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº **2445377**

01-A) ( ) VINCULADA
01-B) ( ) SUBSTITUÍDA
01-C) ( ) CO-RESPONSAB.
Nº

PARTES CONTRATANTES

02 NOME E TÍTULO DO PROFISSIONAL
Eng. Agr. Ricardo Rinaldo Biersteker

03 SIGLA ESTADO / Nº CARTEIRA CREA OU VISTO
5.406-D-PR.

04 EMPRESA CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

05 Nº REGISTRO CREA OU VISTO

06 NOME DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO DA OBRA / SERVIÇO
Prefeitura Municipal de Carambeí.

DADOS DA OBRA / SERVIÇO CONTRATADO

07 LOCAL DA OBRA / SERVIÇO(LOGRADOURO)
Praça II do Jardim Brasília

Nº

QUADRA

LOTE

08 BAIRRO
Jardim Brasília

09 CEP
84.145-000

10 CIDADE-ESTADO
Carambeí - Paraná

11 TIPO DE OBRA / SERVIÇO (V.TAB)
019

12 SERVIÇOS CONTRATADOS (V. TABELA)
035 055 xxx xxx xxx xxx xxx
xxx xxx xxx xxx xxx xxx xxx

13 DIMENSÕES / QUANT.	14 UN MEDIDA (M², ETC)	15 DADOS COMPLEM. (Nº PAVIMENTOS, ETC)	16 UN MEDIDA (PAV., ETC)	17 DATA INÍCIO	18 DATA FINAL
300,00	m2	xxxx	xxxx	25/10/00	26/10/00

19 VALOR DA OBRA / SERVIÇO	20 VALOR HONORÁRIOS	21 VALOR TAXA A PAGAR	22 ENTIDADE CLASSE
xxxx	xxxx	R$15,96	314

Importante: Assinale a tabela utilizada para recolhimento de taxa.
( ) 1 - Tab. Taxas Edificações m2 ( ) 2 - Culturas Anuais ( ) 3 - Contrato e Prestação Serviço ( ) 4 - Taxas Especiais

23 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Desdobro de terreno urbano (Praça Jardim Brasília).
- Obs.: O profissional possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carambeí.

Endereço do Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção)
( ) Profissional - Citado no campo 02. ( ) Empresa Contratada - Citada no campo 04

24 ENDEREÇO (AV., RUA, AP., ETC.)

25 BAIRRO

26 TELEFONE (CITAR DDD)

27 CEP

28 CIDADE - ESTADO

29 ASSINATURA DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO
X
CPF/CGC: 01.613.765/0001-60

30 ASSINATURA DO PROFISSIONAL ANOTANTE

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

IMPORTANTE:
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA ART. COM EXCEÇÃO DOS CAMPOS 15, 16 e 20

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

Autenticação Mecânica

RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA - ART 3º - Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica.

A falta de registro da ART sujeitará o profissional ou a empresa contratada a multa prevista na alínea "a" do art. 72 da Lei 5194/86.

ASINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E TABELAS, ENCONTRAM-SE NO FINAL DESTE FORMULÁRIO